



Edital N° 01/2013 do CONSELAM, de 17 de abril de 2013

Edital de Eleição dos futuros membros representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras de Piracicaba, e respectivo Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras de Piracicaba - CONSELAM, através de seu Coordenador Pedro Antonio de Mello, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal N° 5.449 de 02 de julho de 2004, o Decreto N° 10.897 de 27 de setembro de 2004, o Decreto N° 11.482 de 15 de fevereiro de 2006, e o Decreto N° 13.077 de 31 de março de 2009, comunica a todos interessados que no **dia 18 de maio de 2013, das 09 as 13 horas e 30 minutos, no Home Theater do CCP – Clube de Campo de Piracicaba localizado a Av. Torquato da Silva Leitão, 297 – Bairro São Dimas, será realizada a 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras**, cujo Regimento Interno faz parte deste edital, e convoca a **Assembleia Geral de Eleição dos futuros membros representantes da sociedade civil que comporão o CONSELAM para o biênio 2013/2014**. Os candidatos a conselheiro deverão respeitar os seguintes requisitos:

- **Maior de 18 anos;**
- **Residente e domiciliado em Piracicaba;**
- **Com experiência comprovada na área do Esporte, do Lazer ou da Atividade Motora;**
- **Estar em pleno gozo dos direitos políticos;**
- **Ser indicado por entidade jurídica da área de atuação do CONSELAM;**

A candidatura deverá ser registrada das 9 as 17 horas, perante à Secretaria do CONSELAM - Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 / 8° Andar – SELAM – Prédio do Centro Cívico – Bairro Chácara Nazareth, até 07 (sete) dias úteis antes da sessão de instalação da Assembleia Geral de Eleição, a qual será realizada no dia 18 de maio de 2013.

Os recursos e pedidos de impugnações de candidaturas deverão ser registrados perante a Secretaria do CONSELAM até 04 (quatro) dias antes da sessão de instalação da Assembleia Geral de Eleição, que será realizada no dia 18 de maio de 2013.

Os delegados dos clubes, academias, entidades, instituições, organizações, e movimentos populares, que votarão para a eleição dos representantes da sociedade civil, deverão ser formalmente indicados pelas respectivas diretorias, através de ofício endereçado à Secretaria do CONSELAM e entregue até o dia 15 de maio de 2013.

Cada delegado votará em 12 (doze) nomes, sendo os 12 (doze) mais votados os titulares e os 12 (doze) seguintes, por número de votos, os respectivos suplentes. Em caso de empate entre os candidatos no número de votos, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato : - a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada ; b. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos. Caso o empate persista será feita uma nova votação apenas entre os candidatos empatados.

Os recursos referentes ao processo eleitoral deverão ser protocolados, junto ao CONSELAM, até 48 horas após a realização da Assembleia Geral de Eleição.

A organização do processo eleitoral bem como o julgamento dos recursos impetrados serão de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência formada pelos seguintes conselheiros : Pedro Antonio de Mello, João Francisco Rodrigues de Godoy, Clévis Lorenzi Spada e Maria Elisa Cardoso Sá Evangelista.

Piracicaba, 17 de abril de 2013.

Pedro Antonio de Mello
Coordenador do CONSELAM

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS DA CIDADE DE PIRACICABA

CAPITULO I - Dos objetivos

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras da Cidade de Piracicaba será realizada no dia 18 de maio de 2013 , das 9 horas as 13 horas e 30 minutos, no Home Theater do CCP – Clube de Campo de Piracicaba localizado a Av. Torquato da Silva Leitão , 297 – Bairro São Dimas , e terá como finalidade :

I - Debater os princípios, estratégias, programas e projetos relacionados ao Esporte, ao Lazer e a Atividade Motora, associados à metodologia do Planejamento Estratégico, visando estabelecer diretrizes e perspectivas para o desenvolvimento dessas áreas em nosso município;

II - Eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras para o próximo biênio;

III – A 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras da Cidade de Piracicaba será realizada de acordo com a Lei Municipal Nº 5.449 de 02 de julho de 2004, o Decreto Nº 10.897 de 27 de setembro de 2004, o Decreto Nº 11.482 de 15 de fevereiro de 2006, e o Decreto Nº 13.077 de 31 de março de 2009;

CAPÍTULO II - Dos participantes

Art. 2º - Participação da 5ª Conferência, com direito a voz e voto no que se refere aos debates previstos no Inciso I do Art. 1º: gestores, administradores, legisladores, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, administradores do esporte e da prática do esporte

e lazer, trabalhadores, empresários, ONGs, movimentos sociais e populares, bem como cidadãos interessados na temática que será abordada na Conferência.

CAPÍTULO III - Da programação

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras da Cidade de Piracicaba será realizada obedecendo o seguinte roteiro:

Das 09 h as 09:30 h - Credenciamento

Das 09:30 h as 10 h - Abertura Oficial

Das 10 h as 12:00 h - Apresentação do Regimento Interno e discussões sobre os temas apresentados

Das 12:00 h as 13:30 h - Eleição dos futuros conselheiros do CONSELAM

CAPÍTULO IV – Dos debates

Art. 4º - Os participantes da 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras da Cidade de Piracicaba deverão debater os temas propostos pela Comissão Organizadora formada por membros do CONSELAM.

Art. 5º - Os debates serão acompanhados pela Comissão Organizadora, que se incumbirá de orientar as discussões promovidas entre os participantes.

Art. 6º - A comissão organizadora apresentará à plenária o resultado dos debates e proporão à plenária a votação das propostas elencadas.

CAPÍTULO V - Da eleição dos Conselheiros

Art. 7º - A eleição dos Conselheiros do CONSELAM será realizada durante as atividades da 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, respeitando a Lei Municipal N° 5.449 de 02 de julho de 2004, o Decreto N° 10.897 de 27 de setembro de 2004, o Decreto N° 11.482 de 15 de fevereiro de 2006, e o Decreto N° 13.077 de 31 de março de 2009.

Art. 8º - Todos os delegados inscritos previamente de acordo com o edital de eleição e presentes na plenária, no momento da votação, estão habilitados para votar.

CAPÍTULO VI - Da organização e funcionamento

Art. 09º - A 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras da Cidade de Piracicaba será presidida pelo Coordenador do CONSELAM, Pedro Antonio de Mello ou representante por ele indicado.

Art. 10º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras contará com uma Comissão Organizadora composta pelos conselheiros : Pedro Antonio de Mello, João Francisco Rodrigues de Godoy, Clévis Lorenzi Spada e Maria Elisa Cardoso Sá Evangelista.

Art. 11º - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Piracicaba, respeitados os limites legais, autorizando-se ainda a captação de recursos junto a outras entidades públicas e privadas para este mesmo fim.

CAPÍTULO VII - Disposições gerais

Art. 12º – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 17 de abril de 2013.

Pedro Antonio de Mello
Coordenador do CONSELAM
